



---

## Consulta nº 62.659/98

**Assunto: Prazo permitido para completar os itens do prontuário do paciente ao se constatar sua falta após alta, qual a melhor forma de sanar estas faltas, preencher os impressos a posteriori destacando-se na ressalva a data da correção ou fazer relatório anexo do prontuário**

**Relator: Conselheiro Luiz Fernando Carneiro**

Os consulentes Drs. G.S. e E.J.T., solicitam parecer do CREMESP sobre prazo permitido para completar os itens do prontuário do paciente ao se constatar sua falta após alta, e questionam sobre:

1- qual a melhor forma de sanar estas faltas ?

2- preencher os impressos a posteriori destacando-se na ressalva a data da correção? Fazer relatório anexo ao prontuário ?

**Parecer:**

Com relação ao prazo permitido para completar itens do prontuário do paciente, cabe-nos esclarecer que tal situação não está prevista no Código de Ética Médica, uma vez que ao médico cabe preencher o respectivo prontuário imediatamente após o ato realizado.

No entanto, a política: correção de erros ou emissões no prontuário do paciente, sugeridos pode ser implementada, vindo a atender eventuais falhas do preenchimento destes prontuários.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Conselheiro Luiz Fernando Carneiro

Aprovado na 2.210 reunião plenária, realizada em 22.01.99.

Homologado na 2.213 reunião plenária, realizada em 26.01.99.

